

## Cursos Profissionais Protocolo

Entre:

Primeiro Outorgante: Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto, sita no lugar de Campo do Seco, freguesia de Refojos, pessoa coletiva n.º 600084230, representada pela Dra. Maria do Céu Mateus Caridade, Diretora do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto,

e

Segundo Outorgante:..., pessoa coletiva n.º ..., localizada na..., ... – Cabeceiras de Basto, representado pelo ..., é celebrado o presente protocolo para a formação em contexto de trabalho, que se subordina às seguintes cláusulas:

### Cláusula primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as atividades a desenvolver pelo formando durante a formação em contexto real de trabalho (FCT). A FCT, estruturada num plano de trabalho individual, assume a forma de estágio e visa a aquisição ou desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais para o perfil profissional visado pelo Curso Profissional de Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos.

### Cláusula segunda

O primeiro outorgante irá promover no período de trinta e seis meses, correspondente aos anos letivos de 2021/2022, 2022/2023 e 2023/2024, o Curso Profissional de Técnico e Gestão de Equipamentos Informáticos, nos termos da Portaria n.º 897/2005 de 26 de setembro, com a saída profissional de Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos.

### Cláusula terceira

O primeiro e segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

### Cláusula quarta

O segundo outorgante compromete-se a acolher no seu espaço laboral um formando.

### Cláusula quinta

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado da FCT de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:

- a) O segundo outorgante colocará à disposição dos formandos do primeiro outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O primeiro outorgante nomeará, entre os professores e formadores da componente técnica, um orientador da FCT, que trabalhará em estreita articulação com o tutor da entidade enquadradora do estágio;
- c) O estágio será realizado a partir de 22 de abril de 2024, num total de 300 horas;
- d) A organização e o desenvolvimento da FCT obedecem a um Plano de Trabalho Individual, elaborado pelas partes envolvidas e assinado pelos dois outorgantes, pelo aluno e ainda pelo encarregado de educação, caso o mesmo seja menor de idade;
- e) A orientação e o acompanhamento do aluno, durante a FCT, são partilhados, sob coordenação do primeiro outorgante, entre este e o segundo outorgante, cabendo ao último designar o respetivo tutor;
- f) Os dois outorgantes comprometem-se a trocar informação e a desenvolver projetos de investigação de interesse para as respetivas instituições e para a sua região.

### Cláusula sexta

No âmbito do presente protocolo, o segundo outorgante dará prioridade de admissão nos seus quadros, de acordo com as suas necessidades, aos formandos estagiários do primeiro outorgante após a conclusão da sua formação.

### Cláusula sétima

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados da FCT, avaliação dos alunos, bem como medidas para superação de dificuldades dos formandos.

### Cláusula oitava

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

### Cláusula nona

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

### Cláusula décima

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terminará no final do presente curso, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, e poderá ser revisto por solicitação de qualquer uma das instituições.

### Cláusula décima primeira

1. O segundo outorgante consente e aceita a recolha e tratamento dos seus dados pessoais pelo primeiro outorgante, de acordo com a legislação de proteção de dados.
2. Os dados pessoais do segundo outorgante serão processados e armazenados informaticamente e destinam-se a ser utilizados pelo primeiro outorgante no âmbito da relação contratual com o segundo outorgante.
3. Ao segundo outorgante é garantido o direito de acesso, retificação, atualização ou eliminação dos seus dados pessoais sempre que para isso se dirija por escrito aos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto, bem como tem o direito de se opor à utilização dos mesmos para as finalidades descritas no número anterior, devendo para o efeito contactar a entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais.

Cabeceiras de Basto, 19 de abril de 2024

O primeiro outorgante

O segundo outorgante